



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF. GP. 216/08/2022

Chavantes, 10 de Agosto de 2022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os respeitosos cumprimentos, venho através deste solicitar à Vossa Excelência, para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a alteração dos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 189/2022, criando-se os cargos de Coordenador de Almojarifado e Diretor de Gestão de Informações Governamentais.

A alteração do Anexo II refere à criação do cargo de Coordenador de Almojarifado, o que justifica-se pela necessidade de supervisão e controle das atividades desempenhadas pelo setor de Almojarifado.

A alteração do Anexo III refere à criação do cargo de Diretor de Gestão de Informações Governamentais, cargo este de grande responsabilidade, a quem compete organizar e preparar informações da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento para envio de dados aos órgãos governamentais. Outrossim, cumpre destacar, que atualmente existe uma empresa de consultoria contratada para tal mister e, com a criação do respectivo cargo, após o devido treinamento, não será mais necessário a contratação de serviço terceirizado, o que vai gerar economia aos cofres públicos.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11 / 2022

Altera os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 189/2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 189, de 29 de Junho de 2022, criando-se o cargo comissionado de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, a quem compete conferir notas fiscais, confrontar notas e pedidos, encaminhar materiais para armazenamento, cuidar de prazos de entrega dos produtos, solicitar reposição de estoque, acompanhar pedidos de compra, administrar atendimento a requisições de materiais, controlar níveis de estoque e otimizar estocagem de material.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº 189, de 29 de Junho de 2022, criando-se o cargo comissionado de DIRETOR DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS, a quem compete organizar e preparar informações da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento para envio de dados aos órgãos solicitantes, planejando e preparando a execução de todas as informações necessárias da Secretaria; organizar o trabalho de preparação de dados, orientando seu processamento para elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo (AUDESP Fases I e II); acompanhar regularmente a alimentação dos dados inseridos nos sistemas governamentais (Tribunais de Contas, Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Sistema Único de Saúde-SUS e etc.), verificando se não há inconsistências; controlar e participar dos trabalhos de análise de dados conferindo resultados; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; acompanhar o planejamento dos sistemas às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas e receitas examinando sua natureza, para apropriação correta.

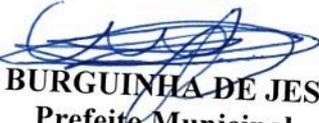




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de agosto de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão (Agentes Políticos), regidos pela Lei n.º 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Legislação vigente, atualizada de acordo com os índices oficiais do governo e terão carga horária livre, ficando a disposição do Chefe do Executivo 24 horas/dia, não existindo pré requisitos para ocupação dos cargos de agentes políticos.

QUANT.	DENOMINAÇÃO
01	Chefe de Gabinete
01	Secretário Municipal de Administração
01	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
01	Secretário Municipal de Planejamento
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
01	Secretário Municipal de Saúde
01	Secretário Municipal de Educação
01	Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
01	Secretário Municipal de Transportes

Chavantes, 10 de agosto de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO II

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Provimento em Função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimento, Anexo I, no Grau "A" do Decreto n. 2.582 de 21/01/2011.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Assessor de Imprensa	08	40	Preferencialmente Curso Superior
02	Assessor da Secretaria Municipal de Administração	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor para Assuntos de Convênios e Planejamento	10	40	Curso Superior e Cursos na Área de Convênios
01	Assessor para Serviços de Projetos e Arquitetura	10	40	Curso Superior em Arquitetura e registro no CAU
01	Assessor dos Serviços de Obras e Engenharia	10	40	Curso Superior em Engenharia e registro no CREA
01	Assessor para Assuntos de Meio Ambiente e Agricultura	10	40	Curso Superior em Agronomia e/ou Meio Ambiente
01	Assessor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	08	40	Curso Superior
01	Assessor do Fundo Social de Solidariedade	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	08	40	Curso Superior
01	Assessor de Diretrizes da Saúde Pública	10	40	Curso Superior
01	Assessor da Secretaria Municipal de Educação	08	40	Curso Superior
01	Assessor Parlamentar	10	40	Curso Superior em Direito
01	Assessor de Esportes e Lazer	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Cultura e Turismo	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Finanças e Orçamento	10	40	Curso Superior em Economia e/ou Ciências Contábeis
01	Assessor Jurídico	11	40	Curso Superior em Direito e Registro na OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	Assistente Jurídico	10	40	Curso Superior em Direito e Registro na OAB
01	Assessor de Serviços e Obras Municipais	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Transportes	08	40	Curso Superior
02	Coordenador de Esportes	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Obras e Serviços Urbanos do Distrito do Irapé	07 "E"	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Unidade de Atendimento	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Obras, Agricultura e Meio Ambiente	07 "E"	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Abastecimento	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Almoarifado	07	40	Preferencialmente Curso Superior

Chavantes, 10 de agosto de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

Quadro de Pessoal de Provimento em função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimentos atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Coordenador Pedagógico	Tabela III Nível I	40	Curso Superior em Pedagogia
01	Diretor de Material e Patrimônio	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Compras e Licitação	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Recursos Humanos	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária e Postura	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	09	40	Curso Superior Preferencialmente em Assistência Social ou Psicologia
01	Diretor de Serviços do CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial)	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Suporte de Informática	09	40	Preferencialmente Curso Superior
06	Diretor de Escola	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche do Distrito do Irapé	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Merenda Escolar	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Transporte	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços da Secretaria de Cultura e Turismo	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Esportes	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Obras e Serviços Municipais	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Controlador Interno	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Cadastro Imobiliário	09	40	Preferencialmente Curso Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	Diretor Municipal de Administração Escolar	09	40	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e Especialização em Gestão Escolar
01	Diretor de Gestão de Informações Governamentais	09	40	Preferencialmente Curso Superior

Chavantes, 10 de agosto de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



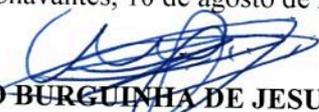
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO IV

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme Lei Complementar nº 109, de 11 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Superintendente da SAEC	RS 4.393,80	X	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Gestão do Saneamento Básico da Superintendência de Água e Esgoto do Município de Chavantes	05	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Almoxarife	05	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Chefe do Serviço de Administração de Finanças	06	40	Contador ou Técnico em Contabilidade, com registro na categoria
01	Chefe do Serviço de Operações	05	40	1º grau completo e experiência na função

Chavantes, 10 de agosto de 2022.


MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CARATER OBRIGATÓRIA CONTINUADA

De acordo com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os atos que criarem ou aumentarem despesas de caráter obrigatório continuada deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

O demonstrativo abaixo refere-se a criação dos Cargos de Diretor de Gestão de Informações Governamentais e Coordenador de Almoxarifado que entrará em vigor a partir da aprovação do Projeto de Lei Complementar enviada a Câmara Municipal.

I – SALÁRIO MENSAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL MENSAL
Diretor de Gestão de Informações Governamentais	1	R\$ 3.452,59	
Coordenador de Almoxarifado	1	R\$ 2.395,35	R\$ 5.847,94

II – CÁLCULO DO AUMENTO MENSAL

AUMENTO MENSAL	INSS MENSAL	TOTAL MENSAL
*1.830,93	366,19	2.197,12
2.395,35	479,07	2.874,42
TOTAL	845,26	5.071,54

*por se tratar de cargo de confiança o valor informado é o montante acrescido ao salário do servidor efetivo.

III – CÁLCULO DO AUMENTO ANUAL

Aumento mensal	12 Meses	13° Salário.	Ferias	INSS Anual	Total Anual
4.226,28	50.715,36	4.226,28	1.408,76	10.988,33	67.338,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Podemos verificar que o aumento salarial em razão dos cargos criados irá ocasionar um aumento na folha de pagamento anual de **R\$ 67.338,73**.

IV – ÍNDICE FOLHA EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Usando como base de cálculo o mês de junho de 2022 projetando 11 meses, tanto da Receita Corrente Líquida como o gasto total de Pessoal, e incluindo a nova despesa teremos:

Gasto Pessoal	Aumento da despesa anual	Despesa Total	Receita Corrente Líquida	Novo Índice
24.725.587,49	67.338,73	24.792.926,22	48.804.153,19	50,80%

Neste sentido, a proposta da criação dos cargos da Secretaria de Transporte elevaria, a previsão anual do índice de 50,66 % para 50,80% importante salientar que se o índice ultrapassar o limite de alerta que é de 48,6%, o Tribunal de Contas do Estado emitirá um relatório informando ao poder público que o mesmo superou esse limite, como forma de manter informada a gestão pública do órgão e, ao mesmo tempo, tomar os devidos cuidados em não ultrapassar o limite prudencial que é de 51,30%

V – DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

Projeção orçamentária Pessoal ano 2022	R\$ 24.820.738,00
Projeção orçamentária Pessoal Ano 2023	R\$ 26.774.000,00
Projeção orçamentária Pessoal Ano 2024	R\$ 28.881.000,00

VI – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Orçamento da receita para o ano de 2022	R\$ 50.409.900,00
Orçamento da receita para o ano de 2023	R\$ 54.377.000,00
Orçamento da receita para o ano de 2024	R\$ 58.656.000,00

Com isso, entendemos que os cargos criados de Diretor de Gestão de Informações Governamentais e Coordenador de de Almoxarifado, afeta, na projeção, até o momento, o Limite de Alerta (48,60%), portanto reiteramos a necessidade do controle para que não ultrapássemos o limite prudencial(51,30%), pois se assim ocorrer serão vedados, conforme Art. 22 da Lei 101/2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ESTADO DE SÃO PAULO

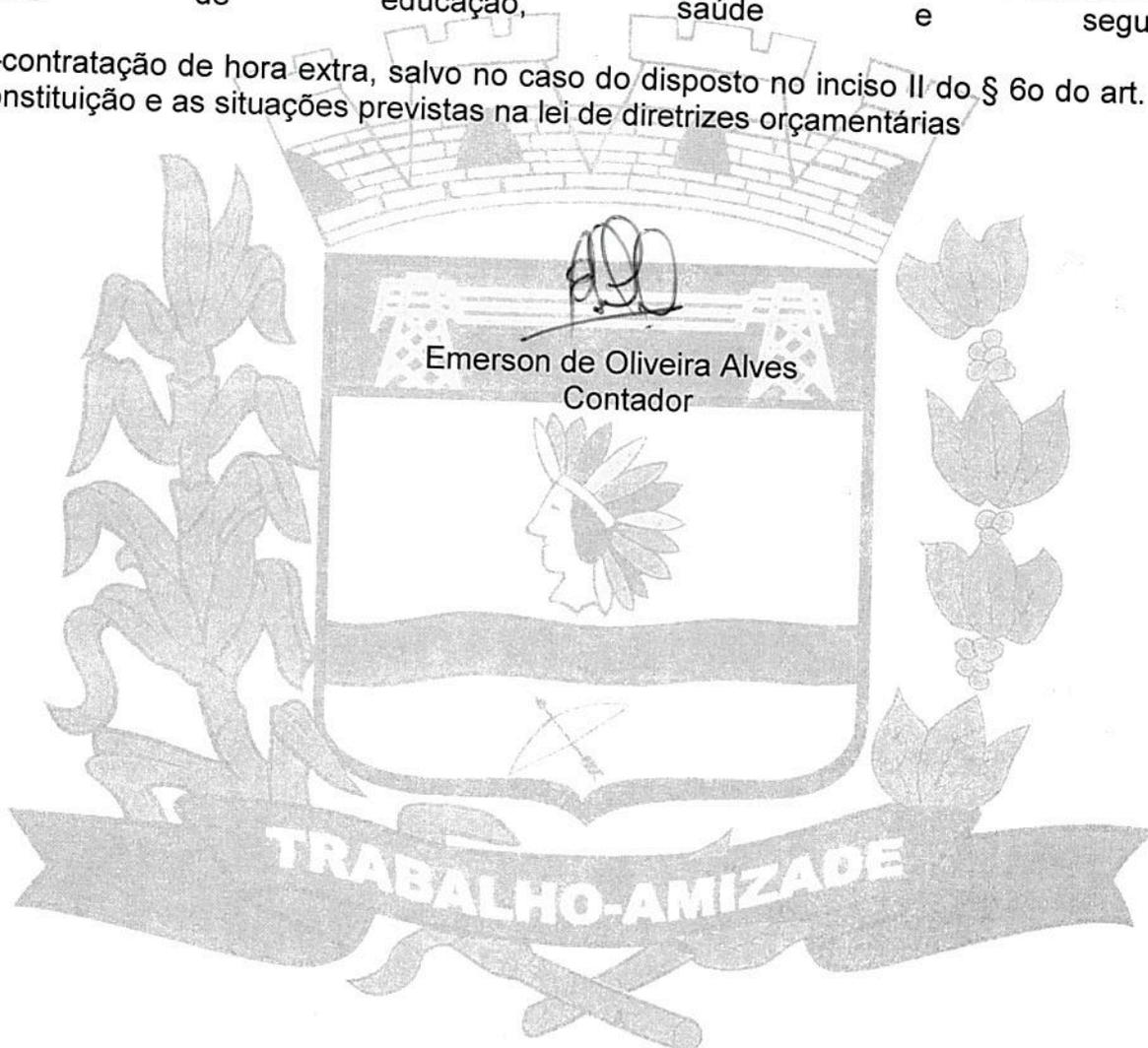
I—concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II—criação de cargo, emprego ou função;

III—alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV—provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V—contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, de 29 de Junho de 2.022.

Altera os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 177/2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, criando-se a Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, compete:

- I - Assistir e assessorar o Prefeito na estipulação de políticas, programas, planos, projetos e metas quanto aos aspectos de Transporte no município.
- II - Organizar o transporte municipal, dando toda a estrutura necessária ao desenvolvimento dos serviços municipais;
- III - Zelar pela frota municipal;
- IV - Efetuar o controle do consumo de combustível;
- V - Desenvolver sistema de controle de plantões para atendimento aos serviços de emergência;
- VI - Controlar a entrada e saída de veículos, com relatórios de viagens e controle de odômetro;
- VII - Manter arquivo atualizado dos veículos e maquinários do patrimônio público;
- VIII Efetuar ou mandar efetuar as manutenções necessárias nos veículos e máquinas para o bom andamento dos serviços e garantia da segurança dos usuários e motoristas, observando as formalidades legais;
- IX - Efetuar controle documental dos motoristas e operadores de máquinas, mantendo arquivo de cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH e exames periódicos de saúde;
- X - Exigir o uso dos equipamentos de segurança necessários aos diversos tipos de transportes;
- XI - Manter escalas de serviços e do transportes de alunos em geral; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

- Executar as demais tarefas correlatas na área de transporte e controle de consumo de combustíveis, peças e acessórios.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Transportes é composta pela seguinte unidade administrativa e setores:

I - Diretoria de Transportes e Garagem, que é composta por:

Setor de Transporte Escolar

Setor de Transportes Assistencial e Emergencial

Setor de Manutenção e Conservação de Veículos

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Transportes é composta por:

I - Secretário Municipal de Transportes, a quem cabe desempenhar as atividades relacionadas nos incisos do artigo 2º, bem como o comando da Secretaria e dos servidores a ele subordinados;

II - Assessor de Transportes, a quem cabe assessorar o Secretário nas políticas públicas e atividades inerentes relacionadas à secretaria e também coordenação dos trabalhos, cumprindo as atividades designadas pelo Secretário;

III - Diretor de Transporte e Garagem, a quem cabe à organização da frota e motoristas, sendo responsável pela manutenção e conservação direta dos veículos.

IV - Coordenador de Abastecimento, a quem compete cuidar para que ocorram com eficiência todas as operações que são desempenhadas no pátio de abastecimento relacionadas aos combustíveis, bem como, responsável pelo recebimento de combustíveis e supervisionar o abastecimento, realizando o controle de abastecimento de toda a frota.

V - Servidores efetivos lotados nos Setores.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, criando-se o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 5º - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, referente a nomenclatura do cargo de Diretor de Serviços de Transporte da Saúde para Diretor de Serviços de Transporte.

Artigo 6º - Fica alterado o artigo 9º e Anexo I, da Lei Complementar nº 109, de 11 de dezembro de 2009 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, criando-se o cargo comissionado de DIRETOR DE ALMOXARIFE, a quem compete supervisionar, planejar, coordenar e acompanhar as operações do almoxarifado; manter contato com o setor responsável pelas compras, para planejamento de recebimento de materiais; fornecer ao setor responsável pelas compras, lista de materiais em falta no almoxarifado; supervisionar a limpeza e organização da área do almoxarifado; zelar pela boa conservação do material armazenado, assim como por estruturas de armazenagem do almoxarifado; estabelecer critérios para o atendimento das requisições e cronograma de entrega de material; estabelecer critérios para organização dos materiais nas estruturas de armazenagem; fazer o fechamento diário de todos os materiais que tiveram rotatividade (entrada e saída no estoque).

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Junho de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão (Agentes Políticos), regidos pela Lei n.º 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Legislação vigente, atualizada de acordo com os índices oficiais do governo e terão carga horária livre, ficando a disposição do Chefe do Executivo 24 horas/dia, não existindo pré requisitos para ocupação dos cargos de agentes políticos.

QUANT.	DENOMINAÇÃO
01	Chefe de Gabinete
01	Secretário Municipal de Administração
01	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
01	Secretário Municipal de Planejamento
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
01	Secretário Municipal de Saúde
01	Secretário Municipal de Educação
01	Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
01	Secretário Municipal de Transportes

Chavantes, 29 de Junho de 2022.


MARCIO BURGUILHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Provimento em Função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimento, Anexo I, no Grau "A" do Decreto n. 2.582 de 21/01/2011.

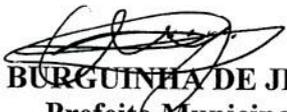
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Assessor de Imprensa	08	40	Preferencialmente Curso Superior
02	Assessor da Secretaria Municipal de Administração	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor para Assuntos de Convênios e Planejamento	10	40	Curso Superior e Cursos na Área de Convênios
01	Assessor para Serviços de Projetos e Arquitetura	10	40	Curso Superior em Arquitetura e registro no CAU
01	Assessor dos Serviços de Obras e Engenharia	10	40	Curso Superior em Engenharia e registro no CREA
01	Assessor para Assuntos de Meio Ambiente e Agricultura	10	40	Curso Superior em Agronomia e/ou Meio Ambiente
01	Assessor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	08	40	Curso Superior
01	Assessor do Fundo Social de Solidariedade	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	08	40	Curso Superior
01	Assessor de Diretrizes da Saúde Pública	10	40	Curso Superior
01	Assessor da Secretaria Municipal de Educação	08	40	Curso Superior
01	Assessor Parlamentar	10	40	Curso Superior em Direito
01	Assessor de Esportes e Lazer	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Cultura e Turismo	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Finanças e	10	40	Curso Superior em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

	Orçamento			Economia e/ou Ciências Contábeis
01	Assessor Jurídico	11	40	Curso Superior em Direito e Registro na OAB
01	Assistente Jurídico	10	40	Curso Superior em Direito e Registro na OAB
01	Assessor de Serviços e Obras Municipais	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Transportes	08	40	Curso Superior
02	Coordenador de Esportes	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Obras e Serviços Urbanos do Distrito do Irapé	07 "E"	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Unidade de Atendimento	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Obras, Agricultura e Meio Ambiente	07 "E"	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Abastecimento	07	40	Preferencialmente Curso Superior

Chavantes, 29 de Junho de 2022.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

Quadro de Pessoal de Provimento em função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimentos atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Coordenador Pedagógico	Tabela III Nível I	40	Curso Superior em Pedagogia
01	Diretor de Material e Patrimônio	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Compras e Licitação	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Recursos Humanos	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária e Postura	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	09	40	Curso Superior Preferencialmente em Assistência Social ou Psicologia
01	Diretor de Serviços do CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial)	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Suporte de Informática	09	40	Preferencialmente Curso Superior
06	Diretor de Escola	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche do Distrito do Irapé	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Merenda Escolar	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Transporte	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços da Secretaria de Cultura e Turismo	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Esportes	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Obras e Serviços Municipais	09	40	Preferencialmente Curso Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

01	Controlador Interno	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Cadastro Imobiliário	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor Municipal de Administração Escolar	09	40	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e Especialização em Gestão Escolar

Chavantes, 29 de Junho de 2022.


MARCIO BÚRGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO IV

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme Lei Complementar nº 109, de 11 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Superintendente da SAEC	RS 4.393,80	X	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Gestão do Saneamento Básico da Superintendência de Água e Esgoto do Município de Chavantes	05	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Almozarife	05	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Chefe do Serviço de Administração de Finanças	06	40	Contador ou Técnico em Contabilidade, com registro na categoria
01	Chefe do Serviço de Operações	05	40	1º grau completo e experiência na função

Chavantes, 29 de Junho de 2022.


MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal